

Prefeitura Municipal de Antonio João

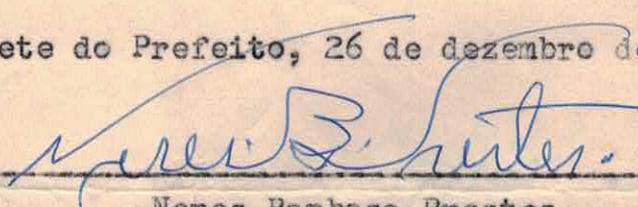
LEI Nº 30/67, de 26/12/67

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS
BUROCRATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO
CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO DECRETOU E ELE SANCIONA A SE-
GUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos funcio-
narios burocratas do municipio que estao em exerci-
cio de suas funçoes a quantia equivalente a um sala-
rio mensal de cada um, a título de abono de Natal;
- Artigo 2º - Os funcionarios que perceberão esta vantagem são os -
classificaçoes nas letras CC-3, S, L, G e J do quadro
de funcionarios do Municipio;
- Artigo 3º - Esta Lei terá efeito somente para o corrente exercicio.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1967.



Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal

VISTO



Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.